

A redução de R\$ 56.090.391, no superávit acumulado, ocorreu em virtude do déficit de R\$ 59.397.670, do Fundo Previdenciário, ocasionado pelos lançamentos contábeis das provisões matemáticas relativos ao balanço atuarial dos exercícios 2008 e 2009.

4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Dotação Orçamentária do RPPS (IPAJM, Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário) para o exercício 2009, aprovado pela Lei nº 9.111 de 15 de janeiro de 2009, no valor total de R\$ 1.060.857.366, mostrou-se insuficiente para cobertura das despesas do com pagamentos de inativos e pensionistas, necessitando de transferências de dotações de outros órgãos para suprir as necessidades, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DOTAÇÃO INICIAL (APROVADO PELA LEI 9.111 DE 15/01/2009)	1.060.857.366
+ CRÉDITOS SUPLEMENTARES - DOTAÇÃO DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS	88.412.904
= DOTAÇÃO ATUALIZADA	1.149.270.270

Considerando a dotação atualizada com os créditos suplementares de dotações cedidas por outras Unidades Gestoras, o Balanço Orçamentário apresentou um superávit de R\$ 25.671.453.

5. BALANÇO FINANCEIRO

5.1. Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Foi suprimido do balanço financeiro o valor total de R\$ 63.314.280, relativo a transferências financeiras recebidas e concedidas, por se tratar de movimentação financeira entre as Unidades Gestoras do próprio RPPS.

5.2. Receitas Extra-Orçamentárias

A transferência da contribuição previdenciária complementar dos "poderes" (ALES, TCES, TJES e MPES) ao RPPS (Fundo Financeiro), ocorre de forma extra-orçamentária. Em 2009, esta transferência resultou no montante de R\$ 51.542.294.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado patrimonial do RPPS apresentou um déficit e R\$ 56.090.391, ocasionado pela contabilização das provisões matemáticas previdenciárias do plano previdenciário relativo aos exercícios de 2008 e 2009. Apresentamos o quadro dos resultados por unidade gestora a seguir:

RESULTADO DO RPPS POR UNIDADE GESTORA DO RPPS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2009	2008
600201 - IPAJM	580.784	10.317.679
600210 - FUNDO FINANCEIRO	2.726.495	37.784.908
600211 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	-59.397.670	-4.003.583
600000 - RESULTADO DO RPPS	-56.090.391	44.099.004

* Consideramos valores negativos para déficit

Vitória – ES, 31 de dezembro de 2009

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo

Rogério Augusto Mendes de Mattos
Diretor Administrativo e Financeiro

Dalton Luiz de Souza
Gerente de Finanças e Investimentos

Giovani Loss Pugnall
Subgerente Contab./ Orçamento
CRC-ES Nº 13.365

PARECER REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2009

Após análise dos relatórios que compõem a Prestação de Contas - Exercício de 2009 das unidades gestoras 600201 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, 600211 – Fundo Previdenciário e 600210 – Fundo Financeiro apresentados ao Conselho Fiscal, comprovamos que na mesma constam os Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 previstos na Lei n. 4.320/64, os balancetes de encerramento, o inventário de Bens em Almoarifado e Bens Móveis e Conciliações Bancárias.

Com relação aos aspectos contábeis, informamos que foram realizadas análises dos balancetes mensais, inclusive, o de dezembro/2009, que encerra o exercício, sendo ressalvada, principalmente, a questão do descumprimento do regime de competência para a despesa.

No entanto, em consulta ao Sr. Giovani Loss Pugnall, Subgerente de Contabilidade e Orçamento, fomos informados de que todas as despesas referentes ao exercício de 2009 foram empenhadas dentro do exercício e que apesar de algumas serem inscritas em restos a pagar não processado, foram reconhecidas como despesa sendo possível o cumprimento do regime de competência na análise anual.

Além da ressalva anterior, destacamos que deve ser esclarecida a manutenção de R\$ 5.823.833,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) na Conta Única, sem aplicação financeira, conforme parecer do balancete de Dezembro/2009.

No que se refere à conta bancária Recursos Vinculados (Caução), que apresenta saldo no montante de R\$ 42.257,63 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), não constam nos autos o extrato contendo o saldo em 31 de dezembro de 2009.

Por fim, na análise da consolidação das demonstrações contábeis, constatamos que o Demonstrativo das Variações Patrimoniais (DVP) apresentou uma diferença no déficit de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), sendo corrigido pela Gerência de Contabilidade, conforme planilha anexa.

Diante do exposto, **aprovamos os referidos demonstrativos**, com as citadas ressalvas.

Embora se tenha concluído pela regularidade contábil das Contas de 2009 se faz necessário a apresentação dos itens que se seguem, os quais, atendidos, contribuirão para o aprimoramento do Regime Próprio de Previdência:

1. Encaminhamento de justificativa constante do Parecer do Conselheira Simony Pedrini Nunes Ratis acerca da manutenção de R\$ 5.823.833,40 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) na Conta Única, quando da apreciação do balancete de dezembro de 2009, informando o Órgão e setor competente responsável pela não aplicação.
2. Necessidade de atendimento ao Princípio da Competência;
3. Que seja informado, através de extrato bancário, o saldo da conta bancária Recursos Vinculados (Caução), em 31 de dezembro de 2009.

Vitória, 29 de março de 2009.

SIMONE CALIMAN RANGEL
Conselheira – Poder Judiciário
Relatora

CARLOS THADEU TEIXEIRA DUARTE
Conselheiro Presidente – SINDIJDICIÁRIO

EVANDRO BASTOS SIDRIM
Conselheiro – SINDILEGIS

SIMONY PEDRINI NUNES RATIS
Conselheira – Poder Executivo

HERTZ LINCOLN DE FREITAS
Conselheiro – Poder Legislativo (suplente)

Protocolo 18130

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria n.º 431 de 22 de março de 2010.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a Reserva Remunerada, o Cabo PM **JOSÉ LUIZ GONÇALVES**, NF 804074-1, a contar de 10/10/2005, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 3º Sargento PM, tendo em vista o disposto no artigo 87, c/c o inciso II do artigo 48 da

Lei n.º 3.196/78, alterados respectivamente pelo artigo 1º da Lei n.º 4.010 de 21/12/87 e pelo artigo 1º da Lei n.º 3.446 de 16/12/81 e **CONCEDER** o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.701/72, já alterado pelo artigo 3º da Lei n.º 3.973 de 24 de novembro de 1987. (processo: 319922102)

Portaria n.º 451 de 25 de março de 2010.
CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE